

## **Manual de Procedimentos para o Centro de Recepção**

### **1- Das condições Técnicas e de Segurança**

1.1 As Condições Técnicas e de Segurança exigidas para o armazenamento de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, são as exigidas pela legislação em vigor nesta matéria, destacando-se as seguintes:

#### 1.1.1 Para o utilizador final

Os locais de armazenamento dos resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, poderão ser os espaços destinados ao armazenamento dos respectivos produtos. Estes locais deverão ser secos e impermeabilizados, situados a mais de 10 metros de distância de poços, furos, nascentes, rios e ribeiras, valas ou condutas de drenagem, fechados à chave e identificados.

#### 1.1.2 Para os centros de Recepção

Os locais de recepção de resíduos de embalagem de produtos fitofarmacêuticos deverão possuir um registo com a identificação do utilizador final, data de entrega e respectivo peso.

Os resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, devem ser armazenados em locais com as mesmas características que os destinados a produtos fitofarmacêuticos, com segurança de modo a evitar acidentes com pessoas e animais e a contaminação do meio ambiente, respeitando, nomeadamente as seguintes condições:

1.1.2.1 O armazenamento deve efectuar-se em locais isolados em compartimentos com piso impermeável, com ventilação adequada e afastados pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes.

1.1.2.2 O armazenamento deve estar sempre devidamente separado de alimentos para pessoas e animais e, particularmente, fora do alcance de crianças.

1.1.2.3 Os locais de armazenamento têm de ser de acesso reservado a pessoas habilitadas para o seu manuseamento e dispor de equipamento de protecção individual.

1.1.2.4 Os locais têm de permitir um acesso fácil a água.

1.1.2.5 Os locais de armazenamento deverão obedecer aos regulamentos em vigor relativos à higiene e segurança no trabalho, protecção contra riscos de incêndio e armazenamento de substâncias e preparações perigosas.

### **2- Das condições de operacionalidade do Centro de Recepção**

2.1 A Sigeru fornecerá ao Centro de Recepção, uma relação com os nomes das empresas aderentes ao Sistema que colocam produtos fitofarmacêuticos no mercado.

2.2 A Sigeru disponibilizará ao Centro de Recepção o número de recipientes de recolha de resíduos de embalagens considerados suficientes para a sua área de actuação e para o primeiro período de recolha. O Centro de Recepção pagará à Sigeru uma caução por cada recipiente entregue nos termos do Anexo II ao contrato do qual este anexo também é parte integrante.

2.3 No momento da recolha dos recipientes de resíduos de embalagens pelo transportador da Empresa Gestora de resíduos, receberá deste recipientes limpos em igual quantidade aos entregues. Se pretender maior quantidade de recipientes do que aqueles que devolveu, pagará à Sigeru uma caução pelo excedente.

2.4 Se o contrato for resolvido ou por qualquer forma terminar, a Sigeru devolverá ao Centro de Recepção o valor da caução correspondente ao número de recipientes de recolha de resíduos de embalagens devolvidos.

2.5 Sempre que o Centro de Recepção tenha uma quantidade considerável de Recipientes cheios, pode solicitar uma recolha extraordinária à Sigeru.

2.6 Sempre que o número de recipientes de recolha de resíduos de embalagens se revele insuficiente, o Centro deve solicitar à Sigeru, via mail ou fax, o envio de mais unidades, pagando pelas quantidades pedidas a caução correspondente.

2.7 A Sigeru fornecerá ao Centro de Recepção um livro de “Certificado comprovativo de entrega/recepção de resíduos de embalagens” (Anexo 1- original e duas cópias)

2.8 A Sigeru fornecerá ao centro de Recepção um livro de “ Registo da actividade de recepção e armazenamento de resíduos de embalagem de Produtos Fitofarmacêuticos” (Anexo 3- original e duas cópias)

### **3– Do Utilizador final /Agricultor**

#### **3.1 No acto de venda do produto fitofarmacêutico, o Centro de Recepção obriga-se a:**

3.1.1 Transmitir ao comprador/utilizador final/ agricultor toda a informação (verbal ou escrita) cuja divulgação lhe tenha sido solicitada pela Sigeru.

3.1.2 Informar o comprador/utilizador final/ agricultor dos procedimentos a observar com as embalagens após utilização (limpar, inutilizar, secar, tripla lavagem, etc.)

3.1.3 Entregar ao comprador/utilizador final/ agricultor, os sacos para recolha, devendo receber deste a caução estabelecida no Anexo II pelo número de sacos entregues.

3.1.4 Informar o utilizador final / agricultor das datas em que este pode proceder à entrega dos sacos de recolha contendo os resíduos de embalagens.

#### **3.2 No acto de recepção dos resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, o Centro de Recepção obriga-se a:**

3.2.1 Verificar se as embalagens a devolver são de produtos de empresas aderentes ao sistema.

3.2.2 Verificar se as embalagens devolvidas são de produtos fitofarmacêuticos.

3.3.3 Verificar se as embalagens estão limpas, secas e inutilizadas.

3.3.4 Verificadas as três condições anteriores, receber os sacos, e registar a recepção no livro de registo de actividade com data, utilizador final, nº de sacos e peso total nos termos do Anexo III ao contrato de que este Manual é parte integrante.

3.3.5 Se lhe for solicitado no momento da recepção das embalagens, preencher o comprovativo de entrega de resíduos de embalagens e entregar o original do documento ao agricultor. A 2ª cópia é para ser enviada para a Sigeru, ficando a 3ª cópia no livro em poder do Centro, conforme Anexo 1.

3.3.6 Colocar os sacos recebidos nos recipientes de recepção de resíduos de embalagens e armazená-los no centro até à próxima recolha

## **4. Da recolha dos resíduos de embalagens**

### **4.1 No arranque do Sistema**

4.1.1 Assinar a Guia de Remessa relativa à recepção dos recipientes de recolha de resíduos de embalagens que lhe for apresentada pelo transportador para início do funcionamento do sistema de Gestão de Resíduos. As quantidades destas embalagens mencionadas nesta Guia de Remessa irão determinar o valor da caução a pagar pelo centro de recepção

### **4.2 No acto de levantamento de resíduos de embalagens**

4.2.1 Entregar ao transportador os recipientes de recolha de resíduos de embalagens cheios e fechados

4.2.2 Assinar o documento que lhe será apresentado pelo transportador confirmando o número de recipientes de recolha de resíduos de embalagens entregues e o seu peso total.

4.2.3 Assinar a Guia de Remessa relativa à recepção de novos recipientes de recolha de resíduos de embalagens que lhe foram entregues no acto de levantamento de Resíduos de Embalagens.

